

CONTRATO Nº 167/2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente substituto, Sr. ALDAIR MELCHIOR, brasileiro, solteiro, CPF nº 992.496.000-97, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67 com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Residencial Park, Extrema, MG, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, CPF nº 168.237.020-87, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 09/2015; processo administrativo nº 038/2015, de 07/01/15; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Medicamentos utilizados para os pacientes da FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
2	Ácido Acetilsalicílico, 100mg	Comprimido	Imec	0,01740	100000	R\$ 1.740,00
5.	Ácido Valpróico, 50mg/mL	Frasco 100mL + dosador	Hipolabor	1,70000	1000	R\$ 1.700,00
10.	Alendronato de Sódio, 70mg	Comprimido	Delta	0,31500	3000	R\$ 945,00
15.	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg	Comprimido	Teuto	0,03500	50000	R\$ 1.750,00
38.	Carbamazepina, 200 mg	Comprimido	Teuto	0,07100	20000	R\$ 1.420,00
52.	Clonazepam, 2,5mg	Frasco 20mL	Hipolabor	1,30000	600	R\$ 780,00
58.	Codeína + Paracetamol, 30mg + 500mg	Comprimido	Actavis	0,42000	8000	R\$ 3.360,00
61.	Dexametasona, 0,1%	Bisnaga 10g	Teuto	0,58000	500	R\$ 290,00
64.	Diclofenaco sódico, 75mg /3mL	Ampola 3 mL	Teuto	0,46000	1000	R\$ 460,00

67.	Dipirona Sódica, 500mg/mL	Ampola 2mL	Teuto	0,45000	600	R\$ 270,00
68.	Dipirona, 500mg/mL	Frasco 10mL	Farmace	0,45000	2000	R\$ 900,00
89.	Fluoxetina Cloridrato, 20mg	Cápsula ou Comprimido	Teuto	0,05700	100000	R\$ 5.700,00
96.	Haloperidol, 5mg/mL	Ampola 1mL	Teuto	0,83000	50	R\$ 41,50
102.	Hidrocortisona Succinato Sódico, 500mg	Frasco-Ampola +diluente	Teuto	6,05000	100	R\$ 605,00
124.	Loratadina, 10mg	Comprimido	Geolab	0,04000	15000	R\$ 600,00
131.	Metformina Cloridrato, 850mg	Comprimido	Geolab	0,05900	1000	R\$ 59,00
132.	Metildopa, 250 mg	Comprimido	Sanval	0,08900	3000	R\$ 267,00
135.	Metoclopramida Cloridrato, 4mg/mL	Frasco 10mL	Hipolabor	0,36700	1500	R\$ 550,50
136.	Metoclopramida Cloridrato, 5mg /mL	Ampola 2mL	Isofarma	0,23100	300	R\$ 69,30
149.	Norfloxacino, 400mg	Comprimido	Medquimica	0,11900	600	R\$ 71,40
151.	Óleo Mineral	Frasco 100ml	Mariol	1,36500	500	R\$ 682,50
152.	Omeprazol, 20mg	Cápsula	Multilab	0,03800	200000	R\$ 7.600,00
153.	Paracetamol, 200mg/mL	Frasco 15mL	Farmace	0,42000	2000	R\$ 840,00
154.	Paracetamol, 500mg	Comprimido	Hipolabor	0,03200	30000	R\$ 960,00
159.	Prednisona, 20mg	Comprimido	Sanval	0,09500	5000	R\$ 475,00
165.	Quetiapina Hemifumarato, 100mg	Comprimido revestido	Actavis	0,38800	600	R\$ 232,80
166.	Ranitidina Cloridrato, 150mg	Comprimido	Teuto	0,05700	15000	R\$ 855,00
167.	Ranitidina Cloridrato, 15mg/mL	Frasco 120mL	Sanval	2,85000	100	R\$ 285,00
188.	Varfarina Sódica, 5mg	Comprimido	Teuto	0,07900	1500	R\$ 118,50
187.	Verapamil Cloridrato, 80 mg	Comprimido	Sanval	0,04500	20000	R\$ 900,00
						R\$ 34.527,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 34.527,50** (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 09/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;
- b) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 09/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula 16, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, atendendo a todas as especificações constantes do edital, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 16.02.10.303.0301.2.380.3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações nº 09/2015 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 07 de dezembro de 2015.

FUMSSAR
CONTRATANTE

DIMACI MG
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF nº:

